

CONTRATO CEGECON Nº 051/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 051/2019:

CONTRATANTE

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por **WILL MARQUES VITOR DE PAULA**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA

PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.905.760/0003-00, estabelecida na Av. Perimetral Norte, nº 4056, Setor Vila João Vaz, na cidade de Goiânia – Goiás, representada pelo sócio administrador **JULIANO RODRIGUES PIMENTA**, brasileiro, portador da CI/RG 3612760 – SSP/GO e inscrito no CPF nº 796.824.481-15, conforme disposição constante do contrato social, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei do Estado de Goiás nº 15.503/2005 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Resolução Normativa CEGECON nº 02/2018 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Carta Simples nº 028/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

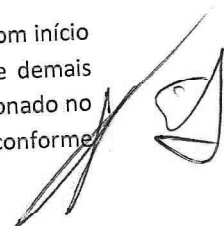
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material de papelaria e expediente, sob demanda, para atender os Institutos Tecnológicos de Goiás e Colégios Tecnológicos de Goiás geridos pelo CEGECON, bem como de sua Unidade de Apoio Administrativo, necessário às finalidades definidas no **Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED**, firmado no dia 07/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo em epígrafe e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da Contratante, com início na data de assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento do Cegecon.



2.2. Executada a parcela contratual, o objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do objeto e recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.3. Do prazo e local de entrega:

- O Cegecon solicitará, mediante a ordem de compra, os itens e quantidades ao fornecedor vencedor, que deverá atender ao pedido em até 10 (dez) dias.
- O pedido poderá ser mensal ou semanal, dependendo da necessidade dos materiais e serem entregues na Unidade Administrativa do Cegecon, no endereço constante no rodapé deste instrumento.
- Os itens entregues deverão ter sua respectiva nota fiscal emitida e entregue para fins de atesto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete em adotar os seguintes valores unitários, fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência deste contrato, conforme a seguinte tabela:

Nº	ITEM	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1.	Almofada para carimbo azul	UNID	R\$ 2,34
2.	Almofada para carimbo nº 3	UNID	R\$ 2,34
3.	Almofada para carimbo nº 4	UNID	R\$ 12,50
4.	Apagador para quadro branco	UNID	R\$ 25,08
5.	Apontador para lápis 10 x 1	CX	R\$ 4,80
6.	Arquivo morto polionda preto (pacote com 50)	PCT	R\$ 137,50
7.	Arquivo morto polionda verde (pacote com 50)	PCT	R\$ 137,50
8.	Bateria de Lítio CR2032 Energy Blister Com 5 Unidades Elgin	PCT	R\$ 12,50
9.	Bateria Elgin Lr54 1.5v Com 10 Unidades Ag10 Lr1130	PCT	R\$ 16,50
10.	Bobina para calculadora	UNID	R\$ 3,20
11.	Borracha Branca 20mm 20 und	CX	R\$ 12,80
12.	Caderno 1 materia capa dura 96 folhas	UNID	R\$ 4,18
13.	Caixa Box Arquivo Morto Polionda Azul	UNID	R\$ 2,75
14.	Calculadora Grande	UNID	R\$ 10,90
15.	Calculadora Simples De Mesa Eletronica 8 Digitos	UNID	R\$ 14,00
16.	Caneta Esferográfica azul 50 X 1	CX	R\$ 27,00
17.	Caneta preta (cx c/ 100 un)	CX	R\$ 54,00
18.	Caneta preta (cx c/ 40 un)	CX	R\$ 21,60
19.	Caneta vermelha (cx c/ 100 un)	CX	R\$ 54,00
20.	Caneta vermelha (cx c/ 40 un)	CX	R\$ 21,60
21.	Capa de CD e DVD	UNID	R\$ 3,25
22.	Capa para Encadernação Frente A4	UNID	R\$ 0,55
23.	Capa para Encadernação Frente Ofício	PCT	R\$ 55,00
24.	Capa para Encadernação fumê (pct c/ 100un)	UNID	R\$ 55,00
25.	Capa para Encadernação Fundo A3	UNID	R\$ 1,25
26.	Capa para Encadernação Fundo A4	UNID	R\$ 0,45
27.	Capa para Encadernação Fundo Ofício	UNID	R\$ 0,60
28.	Capa para encadernação preta (pct c/ 100un)	PCT	R\$ 50,00
29.	Capa para Encardenação Frente A3	UNID	R\$ 1,45

Nº	ITEM	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
30.	Cartolinas Branca	PCT	R\$ 41,00
31.	CD Regravável 10 x 1	UNID	R\$ 30,00
32.	Clips 1/0 (500g)	CX	R\$ 5,58
33.	Clips 2/0 (500g)	CX	R\$ 5,58
34.	Clips 3/0 (500g)	CX	R\$ 5,58
35.	Clips 4/0 (500g)	CX	R\$ 5,58
36.	Clips 5/0 (500g)	CX	R\$ 5,58
37.	Clips 6/0 (500g)	CX	R\$ 5,58
38.	Clips 7/0 (500g)	CX	R\$ 5,58
39.	Clips 8/0 (500g)	CX	R\$ 5,58
40.	Cola Bastão Grande PCT 12X1	PCT	R\$ 10,08
41.	Cola Branca - Unid	UNID	R\$ 1,07
42.	Cola Branca Rotulo Azul (500g)	CX	R\$ 122,00
43.	Corretivo 18ml CX 10 x 1	CX	R\$ 8,20
44.	Divisória para Fichário	UNID	R\$ 14,20
45.	DVD RW 4,7 GB com 50 und	PCT	R\$ 185,50
46.	DVD RW com Capa PCT 10x1	PCT	R\$ 69,00
47.	Elástico de Borracha (500g)	PCT	R\$ 14,50
48.	Envelope p/ CD e DVD 126mmx126mm branco com janela CX 500x1 und	CX	R\$ 75,00
49.	Envelope branco Ofício s/ CEP (pct c/ 1.000 un)	PCT	R\$ 96,00
50.	Envelope branco para CD (cx c/ 250x1)	CX	R\$ 50,00
51.	Envelope pardo de 185 x 248 (cx c/ 250x1)	CX	R\$ 22,50
52.	Envelope pardo de 229 x 324 (cx c/ 250x1)	CX	R\$ 75,00
53.	Envelope pardo de 240 x 340 (cx c/ 250x1)	CX	R\$ 32,50
54.	Envelope pardo de 310 x 410 (cx c/ 250x1)	CX	R\$ 125,00
55.	Envelope pardo de 370 x 450 (cx c/ 500x1)	CX	R\$ 440,00
56.	Envelope pequeno branco de 11,4 x 16,2	CX	R\$ 35,00
57.	Envelope pequeno branco de 11,4 x 22,9 (cx c/ 1.000x1)	CX	R\$ 120,00
58.	Envelope transparente A4 Ofício com 4 furos (pct c/ 1.000x1)	CX	R\$ 250,00
59.	Envelope transparente ofício com 2 furos (pct c/ 1.000x1)	CX	R\$ 280,00
60.	Envelope transparente ofício sem furos (pct c/ 1.000x1)	UNID	R\$ 250,00
61.	Espiral para encadernação de 12 mm preto	UNID	R\$ 0,20
62.	Espiral para encadernação de 12 mm transparente	UNID	R\$ 0,30
63.	Espiral para encadernação de 14 mm preto	UNID	R\$ 0,20
64.	Espiral para encadernação de 17 mm preto	UNID	R\$ 0,30
65.	Espiral para encadernação de 17 mm transparente	UNID	R\$ 0,40
66.	Espiral para encadernação de 20 mm preto	UNID	R\$ 0,90
67.	Espiral para encadernação de 20 mm transparente	UNID	R\$ 0,21
68.	Espiral para encadernação de 7 mm preto	UNID	R\$ 0,21
69.	Espiral para encadernação de 7 mm transparente	UNID	R\$ 0,30
70.	Estilete grande	UNID	R\$ 0,90

Nº	ITEM	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
71.	Etiqueta adesiva branca ink-jek laser carta para CD e DVD (pct c/ 50x1)	PCT	R\$ 35,00
72.	Etiqueta adesiva branca de 25,4 x 66,7 com 30 etiquetas por folha (pct c/ 100x1)	PCT	R\$ 22,39
73.	Extrator de grampo	UNID	R\$ 0,66
74.	Fita adesiva marrom de 24 mm	UNID	R\$ 2,90
75.	Fita adesiva transp de 45 mm	UNID	R\$ 1,81
76.	Fita adesiva transparente de 12 x 30	UNID	R\$ 1,20
77.	Fita crepe de 12 x 50	UNID	R\$ 3,10
78.	Fita crepe de 25 x 50	UNID	R\$ 2,46
79.	Fita crepe de 48 x 50	UNID	R\$ 5,15
80.	Fita dupla-face de 12 x 30	UNID	R\$ 5,70
81.	Folha Sigma De Eva 40 Cm X 60 Cm Amarelo	UNID	R\$ 1,80
82.	Folha Sigma De Eva 40 Cm X 60 Cm Azul	UNID	R\$ 1,80
83.	Folha Sigma De Eva 40 Cm X 60 Cm Laranja	UNID	R\$ 1,80
84.	Folha Sigma De Eva 40 Cm X 60 Cm Rosa	UNID	R\$ 1,80
85.	Folha Sigma De Eva 40 Cm X 60 Cm Roxo	UNID	R\$ 1,80
86.	Folha Sigma De Eva 40 Cm X 60 Cm Preta	UNID	R\$ 1,80
87.	Folha Sigma De Eva 40 Cm X 60 Cm Verde	UNID	R\$ 1,80
88.	Folha Sigma De Eva 40 Cm X 60 Cm Vermelho	UNID	R\$ 1,80
89.	Folha transparente para retroprojeção (pct c/ 50x1)	UNID	R\$ 90,00
90.	Formulário contínuo em 2 vias (50 jogos)	PCT	R\$ 179,90
91.	Grampeador De Mesa 20 Folhas	UNID	R\$ 12,28
92.	Grampeador para grampo 23/6 ou 8 ou 10 ou 13 ou 15 (grande preto)	UNID	R\$ 32,09
93.	Grampo de 23/13 (cx c/ 5.000x1)	CX	R\$ 24,50
94.	Grampo de 26/6	CX	R\$ 2,84
95.	Grampo de 9/10 – 23/10 (cx c/ 5.000x1)	CX	R\$ 10,42
96.	Grampo de 9/6 e 23/6 (cx c/ 5.000x1)	CX	R\$ 20,00
97.	Grampo de 9/8 – 23/8 (cx c/ 5.000x1)	CX	R\$ 20,00
98.	Guardanapo pct 80x1	CX	R\$ 180,00
99.	Lápis com borracha	UNID	R\$ 4,00
100.	Lápis nº 2Hb 50 x 1	CX	R\$ 8,00
101.	Lápis nº 2 HB	UNID	R\$ 0,16
102.	Lapiseira 0.5	UNID	R\$ 2,46
103.	Lapiseira 0.7	UNID	R\$ 2,46
104.	Lapiseira 0.9	UNID	R\$ 6,80
105.	Livro de Ata 100FLS	UNID	R\$ 6,76
106.	Livro Protocolo	UNID	R\$ 5,67
107.	Marca texto azul	UNID	R\$ 9,48
108.	Marca texto laranja	UNID	R\$ 9,48
109.	Marca texto rosa	UNID	R\$ 9,48
110.	Organizador de mesa vertical 3 divisões	UNID	R\$ 27,46
111.	Organizador de mesa horizontal 2 bandejas	UNID	R\$ 35,00
112.	Organizador de mesa horizontal 3 bandejas	UNID	R\$ 55,00

Nº	ITEM	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
113.	Papel A3 (resma de 500 fls)	UNID	R\$ 49,50
114.	Papel A4 (resma de 500 fls)	UNID	R\$ 15,90
115.	Papel almaço (pct c/ 400 fls)	PCT	R\$ 35,00
116.	Papel carta (resma de 500 fls)	PCT	R\$ 22,00
117.	Papel jornal ofício (resma de 500 fls)	PCT	R\$ 29,00
118.	Papel milimetrado (bloco c/ 50 und)	PCT	R\$ 24,00
119.	Papel Pardo 180g Para Moldes	ROLO	R\$ 164,00
120.	Papel vergê 180 g turmalina verde (pct c/ 50fls)	PCT	R\$ 23,00
121.	Papel vergê branco (pct c/ 50 fls)	PCT	R\$ 23,00
122.	Papel vergê palha (pct c/ 50 fls)	PCI	R\$ 23,00
123.	Pasta A-Z lombo largo grande	UNID	R\$ 6,78
124.	Pasta Branca Para Dossiê 33 X 24 Cm	UNID	R\$ 7,00
125.	Pasta catálogo com 50 envelopes	UNID	R\$ 6,57
126.	Pasta com elástico amarela	UNID	R\$ 1,09
127.	Pasta com elástico azul	UNID	R\$ 1,09
128.	Pasta com elástico de lombo largo transparente	UNID	R\$ 2,51
129.	Pasta com trilhão, transparente	UNID	R\$ 0,93
130.	Pasta com trilhão, verde	UNID	R\$ 0,93
131.	Pasta L Transparente 10 x 1	PCT	R\$ 3,70
132.	Pasta Polionda Azul 20MM	UNID	R\$ 3,40
133.	Pasta Polionda Azul 30MM	UNID	R\$ 4,20
134.	Pasta Polionda Azul 55MM	UNID	R\$ 4,30
135.	Pasta Polipropileno Com Trilhão 10 x 1	PCT	R\$ 22,00
136.	Pasta sanfonada preta 12x1	CX	R\$ 180,00
137.	Pasta seminário parda (pct c/ 100x1)	PCT	R\$ 280,00
138.	Pasta Transparentes Média	UNID	R\$ 1,75
139.	Pasta Transparentes Grande	UNID	R\$ 2,51
140.	Pastas AZ	UNID	R\$ 6,78
141.	Pastas Catálogos Para Plásticos 4 Furos	UNID	R\$ 15,50
142.	Pastas Classificadoras	UNID	R\$ 2,20
143.	Pastas Suspensas com 50un	CX	R\$ 44,00
144.	Perfurador grande	UNID	R\$ 77,00
145.	Perfurador pequeno	UNID	R\$ 5,37
146.	Pen Drive 8GB	UNID	R\$ 27,00
147.	Pincel Atômico Azul	CX	R\$ 0,93
148.	Pincel Para Quadro Branco Azul	UNID	R\$ 1,36
149.	Pincel Para Quadro Branco Preto	UNID	R\$ 1,36
150.	Pincel Para Quadro Branco Recarregável Azul 12X1	CX	R\$ 16,32
151.	Pincel Para Quadro Branco Recarregável Preto 12 X1	CX	R\$ 16,32
152.	Pincel Para Quadro Branco Recarregável Vermelho 12 x 1	CX	R\$ 16,32
153.	Pincel Para Quadro Branco Vermelho	UNID	R\$ 1,36
154.	Placa Eva Grande 1,25 X 1,00mm Branca	UNID	R\$ 6,20

Nº	ITEM	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
155.	Plástico Transparente Formato A3	UNID	R\$ 0,90
156.	Plástico Transparente Formato A4	UNID	R\$ 0,50
157.	Porta carimbo	UNID	R\$ 13,00
158.	Porta clips	UNID	R\$ 6,00
159.	Porta correspondência dupla	UNID	R\$ 34,00
160.	Porta correspondência simples	UNID	R\$ 13,00
161.	Post-it amarelo grande	UNID	R\$ 1,99
162.	Post-it amarelo pequeno (4 blocos)	UNID	R\$ 2,44
163.	Prancheta Ofício Transparente	UNID	R\$ 5,97
164.	Recarga ou Cartucho Para Pincel Quadro Branco Azul 12X1	CX	R\$ 61,80
165.	Recarga ou Cartucho Para Pincel Quadro Branco Vermelho 12 x 1	CX	R\$ 61,80
166.	Recarga ou Cartucho Para Pincel Quadro Preto 12 X 1	CX	R\$ 61,80
167.	Régua de 30 cm	UNID	R\$ 0,48
168.	Régua de 50 cm	UNID	R\$ 5,00
169.	Rolo De 2 Metros De Largura De Papel Para Impressão No Plotter Audaces	UNID	R\$ 86,50
170.	Tesoura Grande Multiuso Corte Fácil	UNID	R\$ 3,24
171.	Tinta Para Carimbo Azul	UNID	R\$ 1,73
172.	Tinta Para Carimbo Cor Preta	UNID	R\$ 1,73

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5. Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, correspondente ao valor apurado por demanda, que deverá conter o detalhamento do material objeto do contrato, em até 30 (trinta) dias após a verificação dos materiais entregues.

4.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na seguinte conta de titularidade da matriz da empresa – CNPJ/MF nº 00.905.760/0001-48:

Banco : Caixa Econômica Federal
Agência : 2079 / 003
Conta Corrente: 00085695-0



4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida, relativas aos débitos com as:

- a) Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- b) INSS e FGTS;
- c) Justiça do trabalho (CNDT).

4.4. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

4.5. A CONTRATADA deverá fazer constar expressamente, no campo de "DADOS ADICIONAIS" da Nota Fiscal, informação de que o presente contrato é pago com recursos advindos do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo como limite máximo de aquisição o valor global de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da vigência do Contrato de Gestão n° 002/2017, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Os materiais tenham sido regularmente entregues;
- 5.1.2. A Organização mantenha interesse na contratação;
- 5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Organização; e
- 5.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fazer a entrega do objeto do contrato em conformidade com as normas e especificações vigentes e de acordo com a necessidade da Contratante;

6.2. Arcar, com ônus de todas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias;

6.3. Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal da CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme acima disposto, todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

6.4. Além das obrigações constantes desta cláusula, fazem parte deste instrumento todas as demais constantes da Carta Simples e seus anexos em sua íntegra; e



6.5. A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos ou colaboradores contra a CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATANTE, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contratadas.
- 7.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- 8.1.2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- 8.1.3. Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;
- 8.1.4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e
- 8.1.5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 8.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2. Interromper a entrega dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;

- 10.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;
- 10.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail.
- 10.4. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

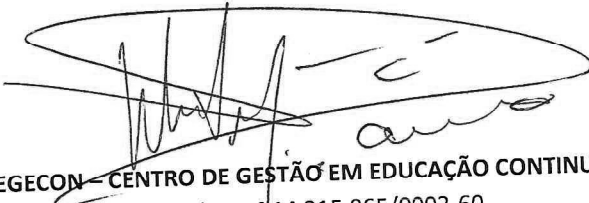
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

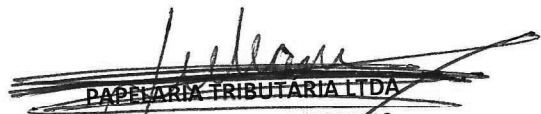
E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia – GO, 12 de setembro de 2019.


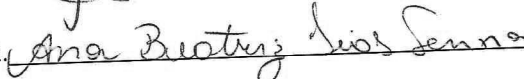
CONTRATANTE:


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60
WILL MARQUES VITOR DE PAULA
CPF nº 517.836.491-00

CONTRATADA:


~~**PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**~~
CNPJ nº 00.905.760/0001-48
JULIANO RODRIGUES PIMENTA
CPF nº 796.824.481-15

TESTEMUNHAS:

1.  940.519.921-87 CPF: _____
2.  Ana Beatriz dos Senna CPF: 719.378.201-06